



## **Despacho n.º 78/2020 P**

### **Tolerância de Ponto nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro**

Tendo em conta que:

- -No início do corrente mês o Senhor Presidente da República decretou o estado de emergência, pelo período de 15 dias, entre 09 e 23 de novembro, com base "na verificação de uma situação de calamidade pública e na necessidade de se adotarem medidas de contenção da propagação da pandemia de covid-19";
- Entretanto, através do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, foi regulamentada a prorrogação do estado de emergência, atendendo à evolução da situação epidemiológica;
- No n.º 1 do artigo 22.º do referido Decreto é "concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos, nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro";
- É de referir ainda que, neste período," ficam igualmente suspensas as atividades letivas e não letivas e formativas em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário de educação pré -escolar, básica, secundária e superior e em equipamentos sociais de apoio à primeira infância ou deficiência, bem como nos centros de formação de gestão direta ou participada da rede do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.;"
- Em conferência de imprensa, que se seguiu ao Conselho de Ministros que regulamentou a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, o Senhor Primeiro-Ministro apelou às restantes entidades patronais que também concedessem tolerância de ponto aos seus trabalhadores nos dias 30 de novembro e 7 de dezembro;
- Sublinha-se assim a importância de adotar medidas que contribuam para a menor circulação de cidadãos, nomeadamente os funcionários públicos, excetuando-se os trabalhadores dos serviços essenciais;

**Determino**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

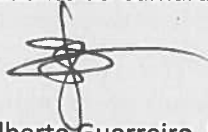
- 1. A concessão de tolerância de ponto a todos os Funcionários Municipais, nos próximos dias 30 de novembro e 7 de dezembro;**

2. A afixação de editais que informem os Municípios do encerramento dos Serviços;
3. A Divulgação do presente despacho na intranet e no site municipal;
4. Que sejam assegurados os seguintes serviços mínimos obrigatórios:
  - Recolha de lixo;
  - Abastecimento de água, saneamento e tratamento – ETA's e ETAR's;
  - Cemitérios;

**Mais determino** que, em data a acordar com os responsáveis das respetivas unidades orgânicas, sejam concedidos os dias de descanso aos trabalhadores que irão assegurar os serviços mínimos obrigatórios.

Odemira, 23 de novembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Guerreiro, Eng.º